



**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
DA COVA DA BEIRA**
Contribuinte Fiscal nº 502 267 372
Morada para correspondência: Rua Haapsalu, Piso 2 6230-219 FUNDÃO

Exmo.(a) Senhor(a)

Nossa Referência: Ofício-Circular Taxas de 2025

02/12/2025

Assunto: Pagamento de Taxas Relativas à Campanha de Rega de 2025

Exmo.(a) Senhor(a):

A Associação dos Beneficiários da Cova da Beira, vem por este meio informar V. Exa. que se encontra a pagamento a nossa fatura/recibo n.º **XXX/2025**, que segue em anexo.

Mais se informa de que o pagamento da faturaatrás referida deve ser efetuado numa Caixa Multibanco, ou na Sede da Associação sita na Rua Haapsalu (atrás do Tribunal do Fundão) das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas, ou na Delegação do Bloco da Meimoa, em Quintas do Anascoer das 9:00 às 17:00 horas, de 2^a a 6^a feira, **até 31 de Dezembro**. Findo este período e não havendo acordo de pagamento com esta Associação segue(m) a(s) mesma(s) para cobrança coerciva através da repartição de finanças da sua área de residência.

O prazo para reclamação da(s) fatura(s) em anexo termina a 15 de Dezembro.

Os acordos de pagamento da(s) fatura(s) em anexo têm de ser apresentados por escrito até 31 de Dezembro.

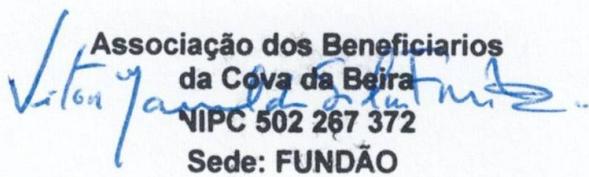
As áreas beneficiadas pelo Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira e inscritas para a Campanha de Rega de 2025 são renováveis automaticamente para as Campanhas de Rega seguintes, à exceção das culturas de outono-inverno que deverão ser inscritas anualmente. Caso queira fazer alterações ao Contrato de Rega deverá deslocar-se aos serviços da Associação dos Beneficiários da Cova da Beira até finais de março. Se ainda persistir alguma dúvida, não hesite em contactar-nos.

A Associação dos Beneficiários da Cova da Beira procede anualmente a trabalhos de manutenção ao longo do canal durante o período compreendido entre os meses de outubro a abril, pelo que **deve retirar o(s) seu(s) tubo(s) do canal**, uma vez que esta Associação não se responsabiliza por quaisquer danos causados aos tubos.

A Taxa de Conservação é a Taxa devida pelos prédios e parcelas beneficiados pelo Perímetro de Rega, quer os mesmos sejam regados ou não, conforme Artigo 66.^º do Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril. Estes valores são devidos anualmente.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Administrativa da ABCB


**Associação dos Beneficiários
da Cova da Beira
NIPC 502 267 372
Sede: FUNDÃO**

Delegação do Bloco da Meimoa:
Estrada Municipal 570/1 - Quinta do Anascoer 6230 ESCARIGO
Telefone 275 931 541/275 931 533 Fax 275 931 542
e-mail: abcbeira@gmail.com Página web: **abcb.pt**

Edifício Sede:
Rua Haapsalu - Fundão
Telefone/Fax 275 774 536
Piquete emergência: **964 090 708**